



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA
NÍVEL MESTRADO

Edital PPGC 02/2025

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PPGC/UFRPE)**

A Coordenação do Curso de Mestrado em Controladoria do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), *campus* Dois Irmãos, vem através deste, tornar público o Edital de seleção de alunos para ingresso no Mestrado Acadêmico em Controladoria no segundo semestre letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 Vagas disponíveis, Escolaridade mínima e Documentação Mínima Exigida para inscrição no Processo Seletivo:

PROGRAMA	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
PPGC	MESTRADO	8	Graduação em Curso de Nível Superior.	Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Graduação emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

- 1.2. As vagas oferecidas são vinculadas à Área de Concentração de Controladoria e serão distribuídas entre a Linha I (Estratégia, Desempenho e Controle) e Linha II (Planejamento, Controle e Análise Financeira) do PPGC.
- 1.3. O PPGC é um Mestrado Acadêmico em Ciências Contábeis e todas as suas atividades acadêmicas (aulas, seminários, palestras e estudos) são realizadas de forma presencial em dias úteis nos turnos da manhã e tarde.
- 1.4. Das 8 (oito) vagas disponíveis para ingresso em 2025.2, 5 (cinco) vagas são destinadas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga é destinada para servidores da

UFRPE, 1 (uma) vaga é reservada para cotistas negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e 1 (uma) vaga para cotistas com deficiência.

- 1.5. Os alunos selecionados precisam dispor de tempo, tanto para assistir as aulas presenciais quanto para executar as demais atividades referentes ao curso.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1 A inscrição dos candidatos **implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Manual do Candidato, bem como em quaisquer outros editais e avisos adicionais complementares que vierem a ser publicados com relação ao processo seletivo objeto deste Edital.**
- 2.2 O PPGC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão certificar-se do **correto preenchimento de todos os requisitos, bem como de todos os anexos exigidos pelo Edital e pelo Manual do Candidato.**
- 2.4 É **recomendável** que os candidatos procurem realizar sua inscrição com antecedência para permitir a resolução de problemas de qualquer natureza em tempo hábil.
- 2.5 Todas as informações prestadas no processo de inscrição, bem como o envio de todos os anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, de acordo com os itens 1 e 2 do Manual do Candidato, do dia **07 de junho** ao dia **25 de junho de 2025.**
- 2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de junho de 2025.**
- 2.8 **Apenas** as inscrições que constem no **relatório gerado pelo sistema online de inscrições**, posterior à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, serão passíveis de homologação por parte da Comissão de Seleção.
- 2.9 A análise das inscrições considerará **exclusivamente** as informações e documentos disponibilizados pelo **sistema online.**
- 2.10 A lista dos candidatos inscritos homologados será divulgada **no dia 30 de junho de 2025**, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua divulgação para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC, que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 2.11 Solicitações de recurso deverão ser encaminhadas para selecao.ppgc@ufrpe.br.
- 2.12 Os candidatos inscritos por outrem assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como pelo envio de toda e qualquer documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de seu/sua representante, no preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus respectivos anexos.

- 2.13 O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Edital e do Manual do Candidato acarretará na não homologação da inscrição do candidato.
- 2.14 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade dos candidatos e nenhuma delas poderá ser alterada nem complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o término do período de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 O processo seletivo abrangerá a análise do Currículo Lattes e terá o seguinte cronograma:

Atividades	Período de 2025
Período de inscrição	De 07 a 25 de junho
Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	25 de junho
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	30 de junho
Prazo para a apresentação de recursos referentes à homologação das inscrições	De 01 a 03 de julho
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas após a apreciação dos recursos	08 de julho
Prazo para o envio do arquivo único digitalizado em formato pdf	De 09 a 13 de julho
Divulgação do resultado da análise do Currículo Lattes e do resultado final da seleção	22 de julho
Prazo para a apresentação de recursos referentes ao resultado final da seleção	De 23 a 25 de julho
Divulgação de Resultado Final da seleção	31 de julho
Matrícula dos alunos selecionados	De 04 a 06 de agosto
Início das aulas	11 de agosto

- 3.2 Estarão aptos a participar do processo seletivo apenas os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4. DA A SELEÇÃO

- 4.1 A seleção consistirá na análise curricular.
- 4.2 A análise curricular será realizada considerando os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes, enviado pelos candidatos, no ato da inscrição.
- 4.3 **Todos os candidatos deverão encaminhar:** a) Declaração de Autenticidade (Anexo I) preenchida e assinada; b) Ficha de Autoavaliação (Anexo II) preenchida e rubricada; c) Documentação comprobatória curricular (Anexo III).

- 4.4 **Todos os documentos** citados nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser encaminhados, em **arquivo ÚNICO digitalizado em formato PDF**, para selecao.ppgc@ufrpe.br.
- 4.5 O envio do **arquivo único digitalizado em formato PDF** deverá ser efetuado no período de **09 a 13 de julho de 2025**.
- 4.6 **O PPGC não se responsabiliza** pelo não recebimento do **arquivo único digitalizado em formato PDF** por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, acesso à internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o recebimento de dados.
- 4.7 Para fins de avaliação curricular dos candidatos, será observada a lista disposta no Anexo III deste Edital.
- 4.8 A documentação comprobatória curricular deverá ser ordenada no **arquivo único digitalizado em formato pdf** seguindo a ordem dos respectivos itens na Ficha de Autoavaliação.
- 4.9 Caso o **arquivo único digitalizado em formato pdf** referente à comprovação curricular seja enviado **mais de uma vez**, será considerada **apenas a última versão**, não havendo hipótese de utilização de mais de uma versão.
- 4.10 Para efeito de cálculo da pontuação, será considerada **apenas uma** titulação de graduação (a que tiver a maior pontuação) e **apenas uma** titulação de pós-graduação (a que tiver a maior pontuação).
- 4.11 Para efeito de pontuação das publicações em periódicos, serão consideradas as Classificações de Periódicos Qualis, da Área de Avaliação da CAPES na qual o programa está credenciado disponível na Plataforma Sucupira (Quadriênio 2017-2020).
- 4.12 Para efeito de pontuação das publicações em anais de eventos, serão consideradas as Classificações de eventos mais recentes (Documento de Área da CAPES de 2009).
- 4.13 Para efeito de cálculo da pontuação das publicações em periódicos e em anais de eventos, serão consideradas apenas publicações obtidas a partir de agosto de 2020 (máximo de 15 pontos).
- 4.14 Para efeito de pontuação da experiência profissional, serão consideradas apenas as atividades referentes **ao exercício profissional** a partir de agosto de 2020 (máximo de 15 pontos).
- 4.15 Caso mais de uma atividade profissional tenha sido realizada simultaneamente, apenas uma delas será computada para pontuação (não sendo permitida multiplicidade de pontuação para um mesmo período de tempo).
- 4.16 Para efeito de cálculo da pontuação das outras atividades, serão consideradas apenas aquelas dentro dos limites de tempo especificados no ANEXO II (máximo de 20 pontos).
- 4.17 O candidato que obtiver a maior pontuação na análise curricular receberá a nota igual a 10,0 (dez). Os demais candidatos receberão notas proporcionais relativas a esta nota máxima.

- 4.18 Aos candidatos que não enviarem o **arquivo único digitalizado em formato PDF** no período de **09 a 13 julho de 2025**, será atribuída a pontuação referente à área na qual tenham obtido suas respectivas graduações considerando o documento anexado para a realização da inscrição.
- 4.19 O resultado da avaliação será publicado no dia **31 de julho de 2025**, assegurando-se ao candidato o direito de solicitação de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, que deverá ser encaminhado para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC através de e-mail selecao.ppgc@ufrpe.br, que poderá reconsiderar ou não a decisão.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo de discentes para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2025, será constituída por 3 (três) docentes titulares e 1 (um) docente suplente.
- 5.2 Todos os docentes da comissão são docentes permanentes do PPGC.
- 5.3 A Presidência da Comissão de Seleção será definida pelos próprios membros da comissão.

6. DO RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS)

- 6.1 As notas finais dos candidatos participantes do processo seletivo serão obtidas através das notas obtidas na análise do Currículo Lattes.
- 6.2 Caso mais de um candidato obtenha a mesma nota final, os critérios de desempate serão, por ordem de aplicação: 1º - Pontuação obtida na publicação de artigos completos em periódicos; 2º - Pontuação obtida na publicação de artigos completos anais de eventos acadêmicos; 3º - Pontuação obtida na experiência profissional; 4º - Pontuação obtida na área de graduação; 5º - O coeficiente de rendimento escolar do curso de graduação.
- 6.3 O Resultado Final da seleção será divulgado no dia **31 de julho de 2025**, com a apresentação da relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 6.4 Os 5 (cinco) candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, o candidato inscrito para a vaga de servidores da UFRPE, o candidato inscrito para a vaga de cotista negro(a) (preto(a), pardo(a)), indígena e pessoa trans e o candidato inscrito para a vaga de cotista com deficiência aprovados, que obtiverem as maiores notas finais, estarão aptos a se matricularem no PPGC para ingresso no 2º semestre letivo de 2025.

- 6.5 Os candidatos inscritos para as vagas de cotistas que estiverem entre as 5 (cinco) maiores notas finais serão considerados para preenchimento das vagas destinadas para ampla concorrência.
- 6.6 Caso o número de candidatos servidores da UFRPE e cotistas aprovados não seja suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para cotistas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) por candidato(s) aprovado(s), inscrito(s) para vaga(s) de ampla concorrência.
- 6.7 A matrícula dos alunos selecionados será realizada junto à Secretaria do PPGC, considerando as orientações institucionais referentes ao protocolo de conduta vigente no período de **04 a 06 de agosto de 2025**.
- 6.8 A não efetivação da matrícula, bem como a não apresentação da documentação solicitada, implicará na desclassificação do candidato selecionado. Neste caso, a Comissão de seleção, poderá convocar outro(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem decrescente de notas do resultado final da seleção.
- 6.9 Antes do início das aulas, os alunos matriculados receberão informações referentes à confirmação das disciplinas que irão cursar, bem como à linha de pesquisa para a qual será designado e o Docente do PPGC designado para ser seu orientador.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Das divulgações da homologação das inscrições, do resultado da primeira fase e do resultado final (classificação geral) caberão recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentados e nos prazos dispostos.
- 7.2 O CCD do PPGC, ou a sua Presidência, em *ad referendum*, julgará o(s) recurso(s).

8. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão oferecidas 8 (oito) vagas para ingresso no presente Edital.
- 8.2 Os critérios de classificação estão descritos no item 6 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.
- 9.2 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se instado a fazê-lo, ele/ela não comprovar a exatidão de suas declarações em tempo hábil.
- 9.3 Os candidatos ao mestrado, com conclusão do curso de graduação prevista para o final do primeiro semestre letivo de 2025, poderão ser matriculados(as)

condicionalmente à apresentação da documentação definitiva de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação da documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o(a) discente concluiu seu curso de graduação.

- 9.4 A admissão ao PPGC não assegura, por si só, a concessão de bolsa ao candidato selecionado.
- 9.5 A Comissão de Seleção decidirá todos os casos omissos neste Edital.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Ao PPGC- PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA

ASSUNTO: Envio de documentação comprobatória para o processo seletivo PPGC 2025.

Eu, _____, CPF _____,
participante do processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2025 no Programa de Pós-
Graduação em Controladoria da UFRPE, venho requerer o cômputo da pontuação do
Curriculum Vitae, considerando a planilha de pontuação preenchida por mim e os anexos
comprobatórios a esta declaração.

Pelo presente documento, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade dos documentos anexados. Declaro estar ciente de que a falsidade nas
informações implicará nas penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO II – FICHA PARA A AUTOAVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

I - Titulação de graduação (assinalar apenas uma Graduação e sua pontuação)	Pontuação	Área de graduação	Pontuação declarada
Ciências Contábeis	10	()	
Administração	8	()	
Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	6	()	
Outras	3	()	
Pontuação autodeclarada referente ao item I (máximo de 10 pontos)			
II - Titulação de Pós-Graduação (assinalar apenas uma Pós-graduação e sua pontuação)	Pontuação	Área de pós-graduação	Pontuação declarada
Mestrado em Ciências Contábeis	10	()	
Mestrado em Administração/Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	9	()	
Especialização em Ciências Contábeis/Controladoria	8	()	
Especialização em Administração/Economia/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	7	()	
Mestrado em outras áreas	6	()	
Especialização em outras áreas	5	()	
Pontuação autodeclarada referente ao item II (máximo de 10 pontos)			
III – Publicações (declarar o número de publicações e sua pontuação)	Pontuação por publicação	Nº de publicações	Pontuação declarada
Artigos publicados em periódicos classificados como A1, A2 ou B1 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	3 por artigo		
Artigos publicados em periódicos B2 ou B3, ou em Anais de Eventos E1 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	2 por artigo		
Artigos publicados periódicos B4 ou B5, ou em Anais de eventos E2 da lista Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1 por artigo		
Artigos publicados em periódicos ou em Anais de eventos sem Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (máximo de 4 artigos)	0,5 por artigo		
Resumos/resumos expandidos publicados em Anais de eventos acadêmicos (máximo de 4 resumos/resumos expandidos)	0,25 por resumo		
Pontuação autodeclarada referente ao item III (máximo de 15 pontos)			
IV - Experiência Profissional (declarar as quantidades de experiência)	Pontuação por ano	Quantidades	Pontuação declarada
Experiência docente	2 por ano		
Orientações concluídas de Monografias, TCC, IC na graduação	1 por orientação		
Orientações concluídas de Monografias na especialização	2 por orientação		
Demais experiências profissionais	1 por ano		
Pontuação autodeclarada referente ao item IV (máximo de 15 pontos)			
V - Outras atividades	Pontuação	Quantidade	Pontuação declarada
Iniciação científica (máximo de 2 anos)	2 por semestre		
Prêmios acadêmicos emitidos por entidades acadêmicas (máximo de 3 prêmios)	2 por prêmio		
Láurea Universitária (máximo de 3 láureas)	2 por láurea		
Pontuação autodeclarada referente ao item V (máximo de 20 pontos)			
PONTUAÇÃO TOTAL AUTODECLARADA (I + II + III + IV + V)			

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS INSCRITOS

I - Titulação de graduação
Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Graduação emitido por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
II - Titulação de Pós-Graduação
Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa reconhecidas pelo MEC.
III – Publicações
Primeira página da publicação, ou declaração de publicação emitida pela instituição na qual esteja expressa: título da publicação e nome(s) do(s) autor(es), bem como a identificação do periódico/evento acadêmico no qual a publicação tenha ocorrido.
IV - Experiência Profissional
Cópia da carteira de trabalho (da página de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho), declaração do contratante (contendo carimbo do CNPJ da empresa), cópia de contrato de prestação de serviços ou documento equivalente. Em todos os casos o documento deverá informar o período trabalhado, com data completa.
V - Outras atividades
Diploma(s) ou documento(s) equivalente(s) de comprovação de participação em iniciação científica, obtenção de prêmios acadêmicos ou láureas universitárias emitido(s) por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.